

A BANALIZAÇÃO DA PEDOFILIA NAS MÍDIAS: ANÁLISE DOS DISCURSOS E REPRESENTAÇÕES NAS PLATAFORMAS MIDIÁTICAS

THE TRIVIALIZATION OF PEDOPHILIA IN THE MEDIA: ANALYSIS OF DISCOURSES AND REPRESENTATIONS ON MEDIA PLATFORMS

Aurora Cruz
Universidade Presbiteriana Mackenzie
auroraarcruz2004@gmail.com

Isabella Chaves Carneiro
Universidade Presbiteriana Mackenzie
isabellachaves.contato@hotmail.com

Marcelo Moreira Neumann
Universidade Presbiteriana Mackenzie
marcelo.neumann@mackenzie.br

Resumo O fenômeno da banalização da pedofilia vem sendo retratado, discutido e reproduzido nas diversas formas de mídia, principalmente nas redes sociais, desse modo, este estudo objetiva investigar as dinâmicas culturais e sociais que promovem a banalização da pedofilia, analisando o papel das mídias, como a internet, cinema, literatura e outros na circulação, na aceitação e legitimação desse discurso dos últimos quinze anos que abordassem diretamente ou tangencialmente a temática da pedofilia e sua representação. Foi realizada análise dos discursos midiáticos que contribuem para a banalização da pedofilia na sociedade contemporânea, o exame do impacto das redes sociais e da internet na disseminação e aceitação de comportamentos relacionados à pedofilia e o mapeamento dos principais conceitos e teorias que embasam o fenômeno da banalização da pedofilia. A banalização da pedofilia na mídia reflete uma lógica social mais ampla, marcada pela mercantilização do corpo e pela naturalização da violência simbólica. Proteger a infância, portanto, vai além de um dever legal, sendo um compromisso ético coletivo com o respeito, a dignidade e o desenvolvimento saudável das crianças.

Palavras-chave Pedofilia. Banalização. Mídia. Violência. Política.

Abstract The phenomenon of the trivialization of pedophilia has been portrayed, discussed, and reproduced in various forms of media, especially on social networks. Thus, this study aims to investigate the cultural and social dynamics that promote the trivialization of pedophilia, analyzing the role of media, such as the internet, cinema, literature, and others, in the circulation, acceptance, and legitimization of this discourse over the last fifteen years that directly or tangentially addressed the topic of pedophilia and its representation. An analysis was conducted of the media discourses that contribute to the trivialization of pedophilia in contemporary society, an examination of the impact of social networks and the internet on the dissemination and acceptance of behaviors related to pedophilia, and a mapping of the main concepts and theories that underpin the phenomenon of the trivialization of pedophilia. The trivialization of pedophilia in the media reflects a broader social logic, marked by the commodification of the body and the naturalization of symbolic violence. Protecting childhood, therefore, goes beyond a legal duty, being a collective ethical commitment to respect, dignity, and the healthy development of children.

Keywords Pedophilia. Trivialization. Media. Violence. Politics.



Licença de Atribuição BY do Creative Commons
<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Aprovado em 19/01/2026
Publicado em 30/04/2026

1 INTRODUÇÃO

O termo banalização está relacionado à perda de valor ou interesse de algo originalmente significativo. É observado quando um objeto ou algo deveria ser valorizado, respeitado ou levado a sério e acaba sendo tratado de forma superficial e desconsiderada. Em um contexto mais amplo, a banalização pode ocorrer em contextos, desde questões políticas e sociais até aspectos culturais e comportamentais, podendo ser ocasionado de forma consciente ou inconsciente.

No conceito desenvolvido por Hannah Arendt em sua obra “Eichmann em Jerusalém: Um Estudo sobre a Banalidade do Mal” (1999), somos introduzidos a ideia de que atrocidades podem ser cometidas por pessoas comuns, sem que haja uma intenção explicitamente maliciosa. A banalização do mal, nesse contexto, surge da desumanização e da abdicação do pensamento crítico, o que permite que indivíduos comuns realizem ações cruéis sem consciência moral, apenas seguindo ordens ou se conformando com a norma estabelecida. Para a autora, o mal pode ser banalizado quando as pessoas se distanciam da responsabilidade pessoal e se igualam na massa, não sendo afetadas pela gravidade de suas ações.

A partir do conceito de banalização do mal desenvolvido por Arendt, podemos estabelecer uma relação direta com a banalização da pedofilia, especialmente quando o tópico é tratado de forma velada, romantizada ou transformada em entretenimento nas mídias em suas diversas formas. Assim como a autora analisa a figura de Eichmann como um indivíduo comum que cometeu atrocidades por abdicar do pensamento crítico e se conformar com a norma e a autoridade, a representação recorrente e superficial da pedofilia por meio de piadas, tramas que minimizam o abuso ou sexualização de crianças reflete um distanciamento coletivo da responsabilidade ética da sociedade. Esse tratamento midiático desumaniza as vítimas e normaliza comportamentos que deveriam ser amplamente condenados, contribuindo para a dessensibilização do público e a naturalização de uma violência grave. Desse modo, a banalização da pedofilia se insere como uma expressão contemporânea da banalidade do mal proposta por Hannah Arendt em sua obra, em que a sociedade, por omissão ou indiferença, passa a tolerar o intolerável.

No contexto brasileiro, tanto a banalização quanto a naturalização da pedofilia se manifestam por meio da mídia, como a cultura pop e as redes sociais. Canções populares frequentemente romantizam relações entre adultos e menores, com termos como “novinha”, enquanto piadas e comentários online reforçam a tolerância à sexualização infantil. Além disso, o sistema de justiça muitas vezes trata os casos com lentidão ou leniência, o que contribui para o apagamento das vítimas (Graton, 2019).

A naturalização aparece em discursos culturais, como “as meninas se oferecem” ou “na roça sempre foi assim”, que encobrem a violência com a ideia de tradição. Casamentos entre adolescentes e homens adultos são historicamente aceitos em regiões menos urbanizadas, assim evidenciando a presença da lógica que naturaliza a violência sexual contra menores. Em muitos casos, as vítimas são vistas como provocadoras e culpadas pelo seu próprio abuso, o que silencia e invalida seu sofrimento (Toledo, 2019).

Esses dois processos atuam juntos: a banalização desvaloriza o problema e a naturalização o legitima como parte da cultura. Instituições como a mídia, a política, a educação e o sistema de justiça reforçam esse ciclo, o que leva a sociedade a tratar a pedofilia de forma ambígua, mascarando a violência e negligenciando a proteção das vítimas (Rangel, 2020).

Destarte, a Doutrina da Proteção Integral que se manifesta dentre outros instrumentos jurídicos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 1990 (Brasil, 1990) e que nesse ano completa 36 anos de proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente em todo o território brasileiro. Oriundo do artigo 227 da Constituição Federal, o ECA (Art. 5) protege a infância e a adolescência de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, entre os quais destaca-se a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Considerando o impacto social e psicológico desse tema, torna-se urgente uma análise aprofundada sobre a influência das mídias digitais na disseminação de uma cultura permissiva em relação à exploração infantil. Este projeto busca contribuir para o entendimento das consequências dessa banalização na percepção social, além de destacar a importância de um discurso consciente e regulamentado nas mídias sobre abuso infantil.

Logo, a justificativa dessa pesquisa se baseia no papel fundamental da mídia na construção de discursos sociais e na formação de percepções coletivas sobre questões críticas, como a proteção infantil. Contudo, a forma como certos conteúdos são exibidos e replicados contribui, imprudentemente ou não, para a normalização de comportamentos altamente prejudiciais na sociedade. Esse processo midiático, em alguns casos, pode minimizar a seriedade do abuso infantil, diluindo o impacto e as consequências psicológicas e sociais que ele representa para a sociedade e, especialmente, para as suas vítimas. Assim, o presente estudo realizou uma análise bibliográfica crítica sobre como a mídia pode, involuntariamente, facilitar a proliferação de uma cultura de normalização em torno da pedofilia, reforçando a necessidade de um exame rigoroso da responsabilidade das plataformas e do papel da mídia na promoção de uma cultura de proteção infantil.

2 METODOLOGIA

Este estudo utiliza o método de revisão e análise de literatura, com foco na banalização da pedofilia nas mídias. A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem descritiva e indutiva. A escolha do método justifica-se pela necessidade de compreender como o fenômeno da banalização da pedofilia vem sendo retratado, discutido e reproduzido nas diversas formas de mídia, principalmente nas redes sociais, através do exame de artigos acadêmicos, reportagens, análises de caso e materiais relacionados ao tema.

Para a realização desta pesquisa, seguiram-se as etapas de revisão e análise de literatura em fontes selecionadas. Inicialmente, foi realizada uma busca bibliográfica em bases de dados como SciELO, Google Scholar, entre outras relevantes para o campo da psicologia e comunicação social. Os critérios de inclusão para os materiais são: publicações dos últimos 15 anos, em língua portuguesa ou inglesa, que abordassem diretamente ou tangencialmente a temática da pedofilia e sua representação nas mídias.

Analisando o papel das mídias, como a internet, cinema, literatura e outros na circulação, na aceitação e legitimação desse discurso (Prestes, 2015), por meio de uma leitura aprofundada e crítica dos textos selecionados. Aplicou-se a metodologia de análise de conteúdo (Bardin, 2016) para identificar temas recorrentes, narrativas predominantes e discursos de normalização ou banalização presentes nas produções midiáticas. Ademais, a pesquisa descritiva busca mapear os principais conceitos e teorias que embasam o fenômeno da banalização da pedofilia, promovendo uma discussão acerca do impacto social e psicológico desse processo, também salientando para a população a importância de nos atentar para essa problemática, haja vista o aumento progressivo e significativo das crianças e adolescentes a diferentes espaços públicos e conhecidos na internet.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A banalização da pedofilia na mídia é uma questão essencialmente relacionada à sociedade, pois envolve a normalização ou o consentimento tácito de comportamentos que merecem ampla condenação, especialmente quando a mídia os retrata em conteúdos destinados a públicos amplos e vulneráveis, como crianças e adolescentes.

A mídia em suas diversas formas, como filmes, séries, músicas e agora até redes sociais torna-se um reflexo dos valores e papéis considerados socialmente apropriados. Sempre que certas expressões retratam práticas abusivas de forma irresponsável, isso pode levar à dessensibilização do público, particularmente dos jovens. Esse fenômeno resulta do desconhecimento da gravidade desses crimes ou da legitimação de estereótipos e comportamentos prejudiciais. Além disso, a banalização da pedofilia impacta a noção social do que é proteção e defesa dos direitos das crianças. Nesse sentido,

as políticas públicas e práticas de proteção infantil contra abusos seriam minimizadas, além de tornar as vítimas mais hesitantes em se manifestar, portanto, o tratamento responsável e adequado da pedofilia no conteúdo midiático é uma forma de proteção dos direitos das crianças e, de modo geral, promove uma sociedade mais consciente e ativa na defesa desses direitos.

Para maior aprofundamento dos materiais, os resultados e a discussão foram divididos em categorias: Cultura da Pedofilização; A Definição de Pedofilia de Acordo com o DSM; A dessensibilização sistemática; Políticas, casos policiais e a legislação brasileira; Moralidade: herança colonial, pânico moral e tabus sexuais e A confusão de línguas de acordo com ferenczi.

Cultura da Pedofilização

Em um estudo conduzido pelas pesquisadoras Monise Gomes e Jane Felipe, que investigam o tema da violência sexual e o fascínio masculino pelos corpos infantojuvenis, é introduzido o termo “pedofilização” como uma prática social contemporânea. O objetivo é ampliar, tensionar e distinguir o debate sobre pedofilia, compreendida como uma patologia da sexualidade, um transtorno que acomete homens e mulheres e que requer tratamento (Serpa; Felipe, 2023).

Por outro lado, o conceito de pedofilização, ao contrário da pedofilia, propõe uma abordagem crítica das construções sociais e culturais que envolvem o desejo adulto em relação à infância. A noção contempla os investimentos simbólicos de diferentes setores da sociedade, como a mídia e a publicidade, que posicionam os corpos femininos infantis como objetos de desejo e consumo.

Como explicam Izidro e Felipe (2018, p. 26):

“Dentro de uma sociedade de espetacularização do corpo e da sexualidade, em que a lógica do consumo se faz presente em todas as esferas, nada como visibilizar também os corpos infanto-juvenis. Portanto, o conceito de pedofilização surge não como sinônimo de doença, mas procura analisar e entender a dinâmica dessas contradições sociais em torno da erotização dos corpos infantis em sua complexidade.”

Nesse sentido, a pedofilização ultrapassa a simples exposição dos corpos infantis como objetos de desejo. Ela também incide sobre comportamentos, modos de vestir e sobre a própria forma como a infância é concebida. Especialmente no caso das meninas, ocorre uma erotização precoce que afeta tanto a percepção social quanto a autopercepção. A infância passa, então, a ser mobilizada como fetiche, inserida em narrativas que evocam a sedução e reforçam práticas simbólicas de erotização (Rosa; Felipe; Sá-Silva, 2022).

A Definição de Pedofilia de Acordo com o DSM

A pedofilia foi introduzida no DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) a partir da sua terceira edição (1980), sendo classificada como uma parafilia e descrita como uma perturbação dos impulsos sexuais em que a pessoa sente atração por crianças pré-púberes.

Nas edições subsequentes, incluindo o DSM-IV (1994) e o DSM-IV-TR (2000), a pedofilia

permaneceu sendo considerada uma perturbação sexual, tendo sua definição alterada no atual DSM-5 (2013), sendo agora denominada “transtorno pedofílico”, diferenciando a atração sexual de um comportamento sexual e indicando, dessa forma, que nem todas as pessoas que sentem atração por crianças agem em cima de seus impulsos sexuais.

O processo de revisão para a inclusão do transtorno pedofílico no DSM-5 (2013) foi rigoroso, buscando esclarecer a distinção entre a atração sexual por crianças e o transtorno em si, que requer sofrimento psíquico ou comportamento prejudicial. A revisão científica da manutenção da pedofilia como uma parafilia no DSM-5 foi baseada em evidências acumuladas nas áreas de psiquiatria, psicologia, neurociência e criminologia, com o objetivo de entender as causas, o impacto e as intervenções possíveis para aqueles que foram diagnosticados. O diagnóstico requer que a pessoa tenha agido conforme seus impulsos ou sofra grande angústia devido a suas fantasias.

O DSM-5(2013) define o transtorno pedofílico com três critérios principais:

- *Atração sexual intensa por crianças pré-púberes por pelo menos seis meses.*
- *O indivíduo deve ter agido conforme seus impulsos ou estar muito angustiado por eles.*
- *A pessoa precisa ter pelo menos 16 anos e ser, no mínimo, cinco anos mais velha que a criança em questão.*

O processo de inclusão do transtorno no DSM-5 (2013) foi marcado por intensos debates envolvendo os diagnósticos de transtornos sexuais e suas implicações sociais, especialmente no âmbito jurídico e clínico. Houve preocupações quanto ao risco de patologizar indevidamente comportamentos que não oferecem perigo real, ao mesmo tempo em que outros especialistas argumentavam que o reconhecimento formal do transtorno seria essencial para possibilitar intervenções preventivas e orientar decisões judiciais e terapêuticas.

A hebefilia refere-se à atração sexual por adolescentes em fase de puberdade, geralmente entre 11 e 14 anos. Apesar de discutida em contextos acadêmicos e jurídicos, essa categoria nunca foi reconhecida oficialmente como um diagnóstico separado no DSM. Ela surge como uma subcategoria informal, proposta para diferenciar a atração por pré-púberes, característica da pedofilia, da atração por adolescentes púberes. No entanto, permanece fora dos manuais diagnósticos, sendo abordada principalmente em estudos forenses e sexológicos, onde especialistas debatem se essa distinção deveria ser adotada em contextos clínicos e legais.

O tratamento tanto da pedofilia quanto da hebefilia geralmente envolve intervenções terapêuticas voltadas ao controle dos impulsos e à prevenção de comportamentos sexuais inapropriados, com foco na proteção das vítimas e no suporte psicológico ao indivíduo diagnosticado.

A dessensibilização sistemática

A técnica da Dessensibilização Sistemática, criada por Joseph Wolpe (1970), baseia-se em expor gradualmente o indivíduo a memórias ou situações traumáticas com a finalidade de reduzir as respostas emocionais intensas que elas provocam. Bastante empregada na Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), essa abordagem é valorizada por sua capacidade de reconfigurar pensamentos e condutas, promovendo estratégias cognitivas e comportamentais mais eficazes para enfrentar circunstâncias que antes geravam medo ou desconforto.

Apesar dos benefícios observados em contextos clínicos, a dessensibilização também pode ter consequências indesejadas, sobretudo quando ocorre fora de um ambiente controlado e terapêutico. Quando a repetição de estímulos não está relacionada diretamente a traumas específicos, mas sim a conteúdos emocionalmente carregados, como cenas de violência, dor ou injustiça, pode haver uma redução progressiva na resposta emocional a esses estímulos. Esse processo pode culminar em apatia afetiva, contribuindo para que temas delicados se tornem banais e sejam encarados com indiferença.

Esse fenômeno ganha relevância nas sociedades contemporâneas, onde o fluxo constante de informações impactantes nas redes sociais e meios de comunicação expõe o público, de forma recorrente, a imagens e discursos perturbadores. A exposição repetida a esses conteúdos pode facilitar a aceitação de atitudes e ideias nocivas como se fossem normais, diminuindo a capacidade crítica frente a eles (Sontag, 2003).

A preocupação se intensifica quando essa dessensibilização atinge públicos em fase de formação, como crianças e adolescentes. Segundo os pressupostos do desenvolvimento moral, o contato frequente com estímulos desestabilizadores pode comprometer a internalização de normas pró-sociais. Esse cenário torna a diferenciação entre o aceitável e o nocivo mais difusa, consolidando o que Taylor e Quayle (2003) descrevem como a erosão das barreiras inibitórias naturais.

Além disso, a diminuição da sensibilidade emocional pode afetar negativamente a empatia e a capacidade de julgamento ético, enfraquecendo o senso de responsabilidade diante de situações que exigem envolvimento humano e reflexão crítica. Assim, embora a dessensibilização sistemática, proposta por Wolpe (1970), seja uma ferramenta valiosa dentro do contexto psicoterapêutico, é fundamental reconhecer os riscos de sua manifestação em ambientes desprovidos de orientação profissional, especialmente quando vinculada à exposição repetitiva a conteúdos traumáticos fora de uma estrutura clínica adequada.

Quando falamos das políticas que combatem a proliferação de conteúdos de pedofilia/hebefilia nas mídias, são revelados desafios estruturais que dificultam o confronto eficaz a essa prática criminosa. No Brasil, apesar da existência de legislações específicas que criminalizam a distribuição de pornografia infantil, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a aplicação dessas leis enfrenta obstáculos significativos, particularmente quando se trata da *internet*. A ausência de uma regulamentação clara e efetiva sobre a atuação de provedores de *internet*, conforme apontado por Lowenkron (2012), é um dos principais fatores que permitem a proliferação de conteúdos ilícitos e a perpetuação do anonimato dos criminosos. Além disso, existe uma falta de definição precisa na legislação brasileira sobre o que constitui pornografia infantil, como constado nos art. 240 e 241 do ECA e na Legislação Brasileira, o que agrava a dificuldade em coibir a disseminação desse material.

No cenário político, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia, instituída para investigar crimes relacionadas à pornografia infantil, enfrentou a resistência por parte de grandes corporações de tecnologia, como no caso do Google e da plataforma Orkut. Esse episódio evidencia como a falta de colaboração internacional e de adequações nacionais legais impede a responsabilização rápida e eficaz dos criminosos envolvidos. As legislações vigentes, como o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº250 de 2008, que criminaliza todas as etapas do ciclo da pornografia infantil: produção, divulgação, comercialização e consumo. Ainda apresentam lacunas, especificamente no que se refere à regulamentação das atividades dos provedores de serviços de *internet*, que não são obrigados a reportar os casos de pornografia infantil às autoridades (Lowenkron, 2012).

Outro aspecto crucial a ser considerado é o papel das representações midiáticas na construção da pedofilia/hebefilia como um fenômeno social. Taylor e Quayle (2003) sugerem que o consumo de pornografia infantil não apenas normaliza a objetificação sexual de menores de idade, indivíduos com menos de 18 anos, mas também dá reforço às fantasias parafilicas, que podem culminar na prática do ato criminoso. A banalização desse crime, conseqüentemente, é potencializada quando as redes sociais outorgam a circulação e compartilhamento de materiais abusivos, muitas vezes sem nenhuma fiscalização.

Casos recentes demonstram a gravidade do problema. O “Caso Discord”, também chamado de Operação *Dark Room*, que ocorreu em meados dos anos 2020, expôs uma rede de criminosos que utilizava da plataforma para coagir adolescentes, majoritariamente do sexo feminino, a produzirem conteúdo pornográfico ilegal. Os envolvidos manipulavam as vítimas, em sua maioria menores de idade, e as forçaram a enviar fotos e vídeos de nudez, que posteriormente eram utilizados para manipulação e chantagem, que ocasionou em encontros presenciais com duas vítimas, que resultaram em estupros. As imagens e vídeos produzidos eram compartilhados nos *chats* da plataforma,

alimentando um ciclo de abuso que envolvia tanto a produção quanto a divulgação de material pornográfico ilegal. Essa operação revela não apenas a sofisticação e anonimidade garantidas pelos meios utilizados pelos criminosos, mas também as dificuldades enfrentadas pelas autoridades ao investigar crimes cibernéticos que facilitam a troca de conteúdos ilícitos.

Ademais, em uma operação recente, realizada em 2024, a PF cumpriu 144 mandados de busca e apreensão contra suspeitos de armazenamento e compartilhamento de material de abuso sexual infantil. No total, 60 homens foram presos, e uma vítima foi resgatada. A investigação revelou que os criminosos utilizavam perfis falsos em redes sociais para se aproximar das vítimas e coagi-las a produzir conteúdo sexual, estratégia denominada *grooming*³. Essa operação evidencia o esforço das autoridades responsáveis em reprimir as redes de pedofilia/hebefilia, embora os desafios legais e estruturais ainda impeçam uma atuação plenamente eficaz, especialmente diante da transnacionalidade desses crimes, e novamente, do anonimato dos responsáveis. Alguns artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, discute alguns desses crimes:

“Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa; 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.” E “Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:”

Entretanto a legislação brasileira corre atrás da velocidade que os crimes ocorrem no mundo virtual, assim todos os anos, devido a sofisticação dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, nossos legisladores precisam aperfeiçoar as leis e as formas de controle social para dar conta de todas as transgressões virtuais.

Moralidade: herança colonial, pânico moral e tabus sexuais

Para entendermos o que a sociedade brasileira hoje adota como moralidade é necessário um olhar atento para o passado e seus desdobramentos. Tendo em vista que segundo Adorno (2007, p. 199) “O pensamento não está puramente em si mesmo; sobretudo o pensamento prático está vinculado ao momento histórico [...]”. O ponto de partida para essa compreensão é analisar a herança colonial na construção de um ideal de família e sua influência na criação e elaboração das instituições. A família colonial seguia um modelo patriarcal, decorrente do percurso histórico europeu branco, sendo caracterizada da seguinte forma, segundo Itaboraí (2005, p. 173), “uma família chefiada por um patriarca que detém poder sobre seus filhos e esposa e também sobre parentes, agregados e escravos, constituindo uma família extensa”.

Essa família colonial tinha a responsabilidade de construção do país, por meio da construção de benfeitorias, cultivo do solo, e compra de escravizados e ferramentas para a produção. Resultando em um desempenho de diversas funções sociais, inclusive o exercício político. A partir disso, se construiu no Brasil uma tradição conservadora na política, um discurso em “defesa da ordem”, decorrente dessa política construída de cunho familista, onde o “gosto pelo mando” do senhor da casa grande em relação a sua família e pessoas escravizadas se estendeu de forma sádica para a política (Itaborá, 2005).

A partir disso, compreende-se melhor algumas manifestações decorrentes de um grupo político conservador brasileiro que reivindica os direitos da família com base em uma suposta moralidade, como uma ocorrência em setembro de 2017. Nesse período o Santander Cultural, em Porto Alegre, estava com uma exposição intitulada de “*Queermuseu: Cartografias da diferença na arte brasileira*”, a exposição em questão, que incluía obras de Cândido Portinari, Lygia Clark, Alair Gomes, Adriana Varejão, Fernando:

“Estágio 1: um grupo de pessoas passa a ser definido como ameaça a valores e interesses sociais – os pedófilos são os “folk devils” em questão –, ao menos é esse grupo que é tematizado na acusação.

Estágio 2: sua natureza é apresentada de forma estilizada e estereotipada pela mídia de massa – grande parte da campanha pedindo o fechamento do Queermuseu foi feita pelo MBL por meio de mídias sociais como o Facebook, espaço em que a linguagem e a superficialidade das discussões costumam ser mais acentuadas do que na mídia tradicional. Os títulos dos posts eram bastante sensacionalistas e o conteúdo, muito baseado em valores morais.

Estágio 3: barricadas morais são tripuladas por editores, bispos, políticos e outras pessoas com pensamento direitista – no caso, a campanha foi planejada e executada pelo MBL, movimento político brasileiro situado à direita no espectro político.

Estágio 4: especialistas reconhecidos socialmente dão seus diagnósticos e soluções – por parte do MBL, dois de seus fundadores emprestaram seu prestígio político para criticar a mostra. A reação à campanha contou com especialistas e pessoas de maior prestígio social, como jornalistas, professores universitários e artistas.

Estágio 5: formas de lidar com a situação evoluem ou, mais frequentemente, são usadas com um propósito: além de ter sido uma campanha contrária a expressões artísticas direcionadas à discussão sobre diversidade sexual, o pânico moral gerado abriu caminho para a afirmação do posicionamento político, por parte do MBL, em favor da aprovação do projeto do Escola sem Partido. Estágio 6: as condições então desaparecem, submergem ou deterioram e se tornam mais visíveis – a campanha perdeu forças a partir da recomendação de reabertura da mostra, por parte do MP-RS.” (Landini, 2018).

Baril e Bia Leite, entre outros artistas. O MBL (Movimento Brasil Livre), criado em 2014 em oposição ao governo vigente da ex-presidenta Dilma Rousseff, foi um dos responsáveis por catalisar uma campanha ao boicote a exposição, usando como acusação que a exposição incentivava à pedofilia, à zoofilia e era contra os bons costumes (Landini, 2018).

A partir do ocorrido em Porto Alegre em 2017, ocorreram diversas outras manifestações conservadoras de mesmo viés, inclusive com as mesmas acusações, foi solicitada a retirada do

catálogo da mostra das bibliotecas escolares em Uruguaiana (RS), em que a Câmara Municipal solicitou além da retirada do catálogo da biblioteca de suas escolas municipais, mas também dos livros que mostrassem imagens similares (Landini, 2018).

Tendo em vista os casos ilustrados acima, Landini (2018, pg. 513) os exemplificam como decorrentes de um pânico moral, sendo classificado como “uma reação exagerada a algum evento (esporádico ou sistemático)”, sendo composto por seis estágios.

Tendo vista os exemplos de pânico moral ocorridos no Brasil, e nota-se que ambos sendo acusados de incentivo à pedofilia como uma forma de ocultar a intolerância por grupos LGBTQIA+ e suas pautas, além de seus tabus sexuais, vemos que esses tabus, e suas manifestações, seja no campo político, ou social, não podem ser ignoradas, desconsideradas, caso contrário, corre-se o risco delas de tornarem cada vez mais violentas, como Adorno (2007) apresenta em seu texto: “*Tabus sexuais e direito hoje*”:

“Os tabus em meio à aparência de liberdade, não podem ser tratados de forma descuidada, pois ninguém mais acredita totalmente neles, enquanto são, entretanto, reforçados pelo inconsciente dos indivíduos e pelos poderes institucionais. De forma geral, representações repressivas tornam-se tanto mais cruéis quanto mais: elas precisam exagerar sua aplicação a fim de o pavor convencer os seres humanos de que seria também legítimo o que é muito forte.” (p. 207)

Portanto, nota-se fortemente a herança de um passado colonial em como se movimentam algumas organizações políticas no Brasil e o porquê de conseguirem ecoar sua voz em uma certa camada da população, “[...] os tabus hoje, segundo seu conteúdo, não são novos, mas sim imitação de antigos. Estes, profundamente incrustados no tesouro das representações, são aproveitados pelos poderes manipuladores.” (Adorno, 2007).

A confusão de línguas de acordo com Ferenczi

A noção de “confusão de línguas” é discutida por Ferenczi em sua obra intitulada *Confusão de línguas entre os adultos e a criança* (2011). Nele, o autor descreve como pode ocorrer uma sedução incestuosa de uma criança por parte de um adulto. Segundo Ferenczi:

“Um adulto e uma criança amam-se; a criança tem fantasias lúdicas, como desempenhar um papel maternal em relação ao adulto. O jogo pode assumir uma forma erótica, mas conserva-se, porém, sempre no nível da ternura. Não é o que se passa com os adultos se tiverem tendências psicopatológicas... Confundem as brincadeiras infantis com os desejos de uma pessoa que atingiu a maturidade sexual, e deixam-se arrastar para a prática de atos sexuais sem pensar nas consequências”.

Quando uma criança é vítima de violência sexual, ocorre uma ruptura comunicativa entre dois registros distintos: a linguagem infantil, marcada pelo jogo e pela ternura, e a linguagem do adulto, já atravessada por desejos sexualmente maduros. Essa divergência é o que Ferenczi denomina de confusão de línguas, em que o universo simbólico da criança, ainda lúdico e inocente, é invadido pela lógica da paixão adulta. Para exemplificar essa assimetria, o autor introduz o conceito de punição

passional, em que a criança, ao realizar uma ação considerada transgressora dentro do campo do brincar, é violentamente repreendida por um adulto tomado pela fúria, o que produz nela, sentimento de culpa e sofrimento psíquico. Como escreve Ferenczi (2011):

“Os delitos que a criança comete, de brincadeira, só passam a ter um caráter de realidade pelas punições passionais que recebem de adultos furiosos, rugindo de cólera, o que acarreta numa criança, não culpada até então, todas as consequências da depressão.”

A citação em questão refere-se a situações em que a criança, ao realizar uma ação considerada transgressora de maneira inocente e dentro do contexto do brincar, é submetida a punições desmedidas por parte de um adulto emocionalmente desregulado. É nesse momento, marcado pelo excesso e pela violência simbólica ou real, que se instaura, na criança, um sentimento de culpa que originalmente não existia, sendo este sentimento próprio do universo adulto. Tanto nos casos de sedução incestuosa quanto nas situações de punição passional, analisados por Ferenczi, evidencia-se um embate entre duas linguagens de naturezas distintas: a linguagem da ternura, própria da infância, e a linguagem da paixão, típica do adulto. Essa colisão de sentidos configura a chamada *confusão de línguas*, derivada da assimetria fundamental entre os mundos psíquicos do adulto e da criança.

Esse tipo de punição desproporcional representa, portanto, mais um exemplo da descompensação entre os mundos adulto e infantil, onde a diferença de linguagens resulta em traumas profundos para a criança, que até então não compreendia suas ações como erradas ou passíveis de punição tão severa.

Ferenczi (2011) observa que “o que escapa precisamente aos pais é o que para as crianças é o óbvio; e o que as crianças não percebem é claro como o dia para os pais” (p. 8). Em sua teoria, ele denomina *língua da paixão* a expressão da onipotência narcísica que caracteriza o mundo adulto, enquanto a *língua da ternura* é vinculada à ilusão de onipotência lúdica própria da infância. Ainda segundo o autor, a distinção entre essas duas formas de linguagem permanece como uma questão em aberto, sendo mencionada no pós-escrito do texto como um problema “em suspenso”.

Ao discutir essas linguagens, outros autores destacam que o adulto da paixão é aquele que ultrapassa seus limites emocionais, perdendo o controle diante da criança. A palavra “paixão” é usada por Ferenczi não apenas como emoção intensa, mas como “um comportamento efetivo, de fato apaixonado, desmesurado, louco”, algo que remete a um exagero típico de quadros psicopatológicos, embora não exclusivo deles.

A ternura, por sua vez, não deve ser entendida como ausência de sexualidade, mas sim como uma experiência anterior à sexualidade sob o primado genital. Trata-se de uma linguagem ligada ao lúdico, própria da infância. Como afirma o autor: “O que a criança deseja, de fato, mesmo no que diz respeito às coisas sexuais, é somente o jogo e a ternura, e não a manifestação violenta da paixão” (Ferenczi, 2011).

A teoria da *confusão de línguas* evidencia, portanto, o abismo simbólico entre adultos e crianças. Ferenczi propõe que, muitas vezes, essas duas partes não compartilham o mesmo código, são estrangeiros entre si, o que favorece o desencontro de sentidos e a possibilidade de traumas, especialmente quando há abuso do poder adulto sobre a fragilidade infantil.

É importante reconhecer que o presente trabalho se limita a um recorte teórico e analítico, com base em revisão de literatura e análise de casos midiáticos. No entanto, o fenômeno abordado demanda aprofundamentos futuros. Estudos empíricos poderiam ser conduzidos com profissionais da psicologia, da educação, assistentes sociais, da comunicação entre outros do sistema de garantia de direitos para compreender melhor as estratégias de enfrentamento da erotização infantil nos diferentes campos de atuação. Outro desdobramento possível seria uma investigação longitudinal sobre os impactos da exposição midiática precoce na constituição psíquica de crianças e adolescentes, articulando variáveis como autoestima, sexualidade e relações familiares.

Além das consequências simbólicas e sociais já mencionadas, é essencial destacar que o enfrentamento da erotização infantil e da banalização da pedofilia exige também intervenções efetivas no campo jurídico e político. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), embora traga dispositivos que criminalizam a exposição sexual de crianças e adolescentes (Brasil, 1990), apresenta lacunas quanto à regulação de plataformas digitais e à responsabilização das empresas de tecnologia, o que dificulta a aplicação prática da legislação. A persistência da impunidade, aliada à estrutura descentralizada da internet, favorece a proliferação de conteúdos abusivos e a manutenção do anonimato por parte dos agressores (Lowenkron, 2012).

A cultura permissiva é reforçada pela ineficiência do aparato jurídico, mas também pela ausência de campanhas educativas amplas que promovam a conscientização da sociedade sobre os danos da erotização precoce. Para enfrentar esse problema de forma efetiva, propõe-se que o Ministério da Educação, em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos/CONANDA, desenvolva um programa nacional de letramento midiático voltado às escolas públicas e privadas, com foco na proteção da infância frente à hipersexualização digital. Esse programa deve incluir formações continuadas para educadores, materiais didáticos interativos e ações com famílias e comunidades escolares, com o objetivo de promover o pensamento crítico e orientar sobre os limites da exposição infantil na internet. Espera-se, com isso, reduzir a naturalização de conteúdos inapropriados e fortalecer uma cultura de cuidado e prevenção desde os primeiros anos de escolarização.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto midiático contemporâneo, a objetificação do corpo infantil evidencia uma dinâmica de violência simbólica e social, que reduz a criança a um objeto de desejo e consumo. Ainda

em fase de formação subjetiva, a figura da criança é constantemente exposta como sensual, performando gestos e discursos que não condizem com a sua etapa de desenvolvimento. Esse processo de exposição ultrapassa o superficial: compromete a constituição da identidade infantil ao reduzir seus corpos a instrumentos de ânsia e lucro, como mercadorias simbólicas da indústria cultural.

O universo infantil, marcado por expressões lúdicas e afetivas, é interpretado e distorcido por adultos que projetam seus próprios códigos de linguagem e desejo sobre ele. Para a criança, ainda em desenvolvimento, não é capaz de compreender práticas erotizadas. O adulto, por sua vez, ao projetar seu desejo sexual sobre o espaço simbólico infantil o transforma em instrumento de sua própria fantasia, interrompendo o processo natural de subjetivação garantido pela infância. A criança, nesse contexto, não é compreendida como sujeito, mas como objeto disponível.

A naturalização dessa violência se fortalece quando o discurso público falha em reconhecer sua gravidade. A repetição midiática de conteúdos que erotizam crianças podem produzir um tipo de insensibilidade coletiva, e por uma estrutura social que vê o corpo como mercadoria, e quando a erotização infantil se torna um produto de mercado, lucrativo, compartilhável, vendável, os danos ultrapassam o campo individual: afetam a maneira como a infância é concebida socialmente.

Portanto, a banalização da pedofilia nas mídias não pode ser vista como um fenômeno isolado, mas sim como expressão de uma lógica social mais ampla, marcada pela mercantilização do corpo e pela normalização da violência simbólica. Proteger a infância, nesse contexto, é mais do que um dever legal: é um compromisso ético e coletivo com a construção de uma sociedade que reconheça o valor da ternura, da liberdade e do respeito ao tempo subjetivo de cada criança.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Ensaio sobre Psicologia Social e Psicanálise: Tabus Sexuais e Direito Hoje**. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

ALVES, Amanda Paulino. **Violência contra crianças e adolescentes: uma breve análise sobre a erotização infantil precoce**. 2019. Monografia (Graduação) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/16493/1/APA04102019.pdf>. Acesso em: 01 out. 2024.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders, Fifth Edition**, Text Revision (DSM-5-TR®). 2022. 1120 p. ISBN 978-0-89042-576-3. Disponível em: <https://www.psychiatry.org/psychiatrists/practice/dsm>. Acesso em: 17 abr. 2025.

AMORIM, Bárbara; HOLANDA, André. **Melody e a erotização dos corpos e discursos infantis**. In: CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO SUDESTE, XXIV, 2019. Anais [...]. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/sudeste2019/resumos/R68-1204-1.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2025.

ARAÚJO, Neuraci Gonçalves de. **Fobia específica: passo a passo de uma intervenção bem-sucedida.** Rev. bras. ter. cogn., Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 37-45, dez. 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-56872011000200007. Acesso em: 13 nov. 2024.

ARAÚJO, Théo. **Corredor da Morte e apologia ao crime foram o primeiro escândalo do funk.** Terra, 2001. Disponível em: https://www.terra.com.br/reporterterra/funk/dia3_not4.htm. Acesso em: 30 out. 2024.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal.** Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. Disponível em: <https://books.google.com.br>. Acesso em: 22 ago. 2024.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei 8.069/90.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 24 fev. 2026.

BROWN, George R. **Transtorno pedofilico (pedofilia).** Revisado em jul. 2023. Disponível em: <https://www.msmanuals.com>. Acesso em: 12 jan. 2025.

CATARINAS. **“Pintou um clima” com meninas. E agora que você sabe?** Portal Catarinas, 28 out. 2022. Disponível em: <https://catarinas.info>. Acesso em: 05 set. 2024.

COLEM, Indi Nara Corrêa Fernandes. **Introdução à banalidade do mal em Hannah Arendt: reflexões filosóficas em tempos sombrios.** 2018. 64 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Filosofia)—Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

DE ARAÚJO, Leticia Veras; TEIXEIRA, Irenides. **Mídia e Infância: A Erotização do corpo Infantil.** CAOS, v. 2595, p. 2110, 2016. 03 mar. 2025.

EX ÆQUO. Resenha de KITZINGER (2004) por Rita Basílio. Revista Ex Æquo, n. 14, 2006.

FERENCZI, Sándor. **Psicanálise IV - "Confusão de línguas entre os adultos e a criança" / Obras completas 2ª edição.** Ed. WMF Martins Fontes, São Paulo, 2011.

FERREIRA, Marta. **Gênero discursivo funk x estímulo sexual na infância: diferenças entre os gêneros feminino e masculino.** Cadernos de Gênero e Tecnologia, v. 14, n. 44, p. 248-262, 2021. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt/article/view/11437>. Acesso em: 11 fev. 2025.

GRATON, L.; GREGOLI, D. **O DNA da dominação masculina: pornografia e a banalização da violência sexual.** Revista de Psicologia Política, São Paulo, v. 19, n. 45, 2019. Acesso em: 03 mar. 2025

IZIDRO, A.; FELIPE, J. **Pedofilização e scripts de gênero: o que pode a produção teórica de um grupo de pesquisa.** Disponível em: <https://repositorio.furg.br/bitstream/handle/123456789/10572/PEDOFILIZAÇÃO.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2025.

KNAPP, P.; CAMINHA, R. M. **Terapia cognitiva do transtorno de estresse pós-traumático.** Brazilian Journal of Psychiatry, v. 25, p. 31–36, jun. 2003.

LANDINI, Tatiana Savoia. **Pedofilia em museus: quando o antigo conceito de pânico moral se faz presente.** Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 11, n. 3, p. 512-532, 2018.

LOWENKRON, Laura. **O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos**

OSMO, A.; KUPERMANN, D. **Confusão de línguas, trauma e hospitalidade em Sándor Ferenczi**. *Psicologia em Estudo*, v. 17, n. 2, p. 329–339, abr. 2012.

PRESTES, L. M.; FELIPE, J. **Entre smartphones e tablets: pedofilia, pedofilização e erotização infantil na internet**. *Pesquisa em Foco*, v. 20, n. 2, 2015. DOI: 10.18817/pef.v20i2.1009. Disponível em: https://www.ppg.revistas.uema.br/index.php/PESQUISA_EM_FOCO/article/view/1009. Acesso em: 13 nov. 2024.

RANGEL, Thiago; CARVALHO, Djamila. **Sexualidades decolonizadas: infância, erotização e políticas do corpo**. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 60, 2020. Acesso em: 03 mar. 2025.

RFI/UOL. **França: polêmica sobre banalização da pedofilia**. UOL Notícias, 25 jan. 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br>. Acesso em: 26 jan. 2025.

ROSA, A.; FELIPE, J.; SÁ-SILVA, M. **Pedofilização e erotização de meninas: discursos midiáticos e feminilidades precoces**. *Pesquisa em Foco*, v. 30, n. 1, 2023. Disponível em: https://www.ppg.revistas.uema.br/index.php/PESQUISA_EM_FOCO/article/view/3302/2234. Acesso em: 17 out. 2024.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; IPPOLITO, Rita. **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual**. São Paulo: Childhood - Instituto WCF-Brasil; Prefeitura da Cidade de São Paulo, Secretaria de Educação, 2009.

SONTAG, Susan. **Diante da dor dos outros**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SOUZA, Helena et al. **Media policy and regulation: activating voices, illuminating silences**. Braga: Communication and Society Research Centre (CECS), Universidade do Minho, 2013. ISBN 978-989-8600-20-2.

TAYLOR, M.; QUAYLE, E. **Child pornography: An internet crime**. New York: Brunner-Routledge, 2003.

TOLEDO, Mariana; ZARNEK, Fábio. **O abuso sexual intrafamiliar: entre o silêncio e a omissão institucional**. *Revista Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 24, n. 3, 2019. Acesso em: 03 mar. 2025

WOLPE, Joseph. **Psicoterapia por inibição recíproca**. Tradução de Isaias Pessotti e Maria José P. Resende. Rio de Janeiro: Editora Consultoria de Psicologia e Educação (CPE), 1970.

UOL. ‘Pizzagate’: 1ª grande fake news trumpista... eleição de 2016. UOL Internacional, 19 set. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br>. Acesso em: 25 set. 2024.